



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 13 de novembro de 2020.

À Empresa

DELTA ELETROMOVEIS EIRELLI.

CNPJ: 32.396.720/0001-04

Representante legal: Elwton de Oliveira

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **DELTA ELETROMOVEIS EIRELLI**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 119/2019 e o Pregão Presencial nº 115/2019. Tais procedimentos originaram a Ata RP 020/2020, firmada entre este Município e a referida empresa, em 07 de abril de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 261/2020/NGP de 10 de junho de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de nº: **2279**.

Considerando que, após recebimento da Notificação, enviada à empresa, conforme comprovante às fl.38, a contratada apresentou Defesa Prévia, sendo o processo submetido à Secretaria Municipal de Saúde, para posicionamento, informações sobre a entrega dos itens, bem como manifestação acerca de seu prosseguimento. Sendo informado que os itens pertencentes a ordem supra mencionada foram entregues em 28/07/2020, ou seja, acima de 30 dias, ocasionando transtornos a Secretaria de Saúde.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **5348/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da Ata RP 020/2020, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa Delta Eletromóveis Eirelli.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA R\$ 1.158,90 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000.**

Atenciosamente,

Adriana de Souza Batista
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF